



Prefeitura Municipal de São Pedro da Aldeia
Estado do Rio de Janeiro
Gabinete do Prefeito

PROJETO DE LEI Nº 301 / 2016.

Altera o art. 43 da Lei nº 2.533, de 10 de abril de 2014, que disciplina o Serviço de Transporte de Passageiros em Veículos da Categoria Aluguel – Táxi, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA, Estado do Rio de Janeiro,

RESOLVE:

Art. 1º Fica alterado o art. 43 da Lei nº 2.533, de 10 de abril de 2014, transformando o parágrafo único em § 1º e acrescentando o § 2º.

“ Art. 43 ...

§ 1º É autorizado o uso da Bandeira 2 diariamente das 22h até as 6h, e domingos e feriados em tempo integral.

§ 2º Os demais casos em que for necessária a utilização da Bandeira 2, serão regulamentados por Decreto do Chefe do Poder Executivo. ”

Art. 2º Ficam mantidas as demais disposições da Lei nº 2.533, de 10 de abril de 2014.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

CIENTE

Constatou do expediente da Sessão

do Dia 6 / 12 / 2016

Prefeitura Municipal de São Pedro da Aldeia,

02 de dezembro de 2016.

APROVADO
1ª VOTAÇÃO

Em, 8 / 12 / 2016

Robson S. Farias

PRESIDENTE
C. M. S. P. A

Robson S. Farias

PRESIDENTE
C. M. S. P. A

A COMISSÃO

de *Justiça e Redação e Outras*

Em, 7 / 12 / 2016

Paulo
CLÁUDIO CHUMBINHO

= Prefeito =

APROVADO

2ª E ÚLTIMA VOTAÇÃO

Em, 8 / 12 / 2016

Robson S. Farias

PRESIDENTE
C. M. S. P. A

Robson S. Farias

PRESIDENTE
C. M. S. P. A